

tante de quasi todos elles, estabeleceu relações com L. Behrens & Söhne, com o eminente advogado...

Logo que foi combinada na Europa entre Deleuze e L. Behrens & Söhne a organização de uma sociedade...

Deixando as funções do cargo que aqui exercia o Sr. R. de Rote e tendo sido substituído pelo distinto engenheiro belga Winsinger...

Mais tarde, veio de Paris a São Paulo o illustre advogado Sarran com as mesmas instruções. Afinal veio Paulo Deleuze.

Não podia recusar aquelle convite, porque da Europa tinham vindo instruções positivas para que fosse aceita a proposta que Deleuze, como presidente da Northern, lhe apresentara...

Logo que chegou a esta Capital, procurou-me e depois de dizer que trazia da Europa uma proposta de compra da referida Estrada, feita de accordo com L. Behrens & Söhne...

Contrahir logo que adquirisse a Estrada, um emprestimo afin de realizar todas as obras e melhoramentos que fossem necessários ao augmento de sua renda...

Feitos, durante algum tempo, tais pagamentos, as "debentures" teriam magnifica cotação na Bolsa de Paris.

N'O Estado de S. Paulo, de 11 de Agosto de 1920, publicou elle uma carta que disse ter-me escrito...

Ela a carta, como elle a publicou: "S. Paulo, 8 de Janeiro de 1916. Illm. Sr. Dr. Adolpho da Silva Gordo.

Presedo Sr.: Tendo, naquella de Adm. niador Gerente da São Paul Northern Railroad Company...

respeitados os direitos dos obrigacionistas, sendo admittidos a fallencia como credores de libras 1.200.000 — capital das debentures e de seus juros vencidos...

A Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, por escriptura publica, lavrada em S. Paulo, a 26 de Maio de 1911, servando como primeira hypotheca de seus bens...

Na escriptura figuravam como partes: — aquella companhia — como obrigante e devedora, e L. Behrens & Söhne, como outorgantes credores hypothecarios e pignoratícios...

Em março de 1914, foi decretada a fallencia da Companhia Araraquara, a requerimento dos credores chirographarios.

L. Behrens & Söhne, ao terem noticia da fallencia, constituiram seu procurador em S. Paulo, o Sr. R. de Rote, e notavel Engenheiro R. de Rote, afin de defender os interesses e direitos dos obrigacionistas...

Alguns credores chirographarios, tendo impugnado o credito dos obrigacionistas, com o fundamento de que a emissão de debentures era nulla, por não ter sido autorizada por uma assembleia de verdadeiros accionistas...

Depois de uma grande luta perante os tribunales, em 1º e 2º Instancia, foram reconhecidos...

Alguns dias, depois, L. Behrens & Söhne telegrapharam-me dizendo que haviam incumbido o seu advogado Gays de dar instruções...

Mas, então, o juiz da fallencia já havia decidido que fosse aceita a proposta da Northern e já havia sido expedido o alvará autorizando os liquidatorios a effectuarem a venda.

Tratava-se, pois, da EXECUÇÃO DE UMA DECISÃO JUDICIAL e eu podia, legitimamente, no exercicio da minha profissão, ser o advogado de Deleuze, mas, em vista daquelle telegramma de L. Behrens & Söhne, procurei-o e disse-lhe que não podia continuar como seu advogado.

Bu era o advogado dos obrigacionistas e aceitei o mandato de Deleuze, por estar convencido de que lhes prestava um grande serviço. Fora informado de que Deleuze representava a quasi unanidade de obrigacionistas francezes e que a organização da Northern, bem como a sua proposta para a compra da Estrada resultaram de um ajuste feito entre elle e Behrens, com o intuito de salvar os interesses daquelles credores da Araraquara.

Desde, porém, que essa proposta levantou clamores tão fortes em Paris que Behrens entendeu ser prudente ordenar a Deleuze que regressasse a Europa sem realizar a compra, pareceu-me que eu, que sempre fui advogado dos obrigacionistas, não podia continuar como advogado da Northern.

Communiquei, então, a Deleuze que obrigacionistas francezes haviam deliberado recorrer para o Tribunal de Justiça do Estado, da decisão do Juiz da fallencia, autorizando a venda da Estrada a Northern e como eu havia recusado patrocinar esse recurso, não podia, tambem, continuar como advogado desta companhia. E não continuel.

Não fui o seu consultor juridico, não a defendi naquello recurso e nem em qualquer causa, que tivesse por fim a nulidade da compra e outros advogados teve ella aqui e em S. Paulo, como é publico e notorio.

É certo que eu e o meu companheiro de escriptorio, Dr. Antonio Mercado, funcionamos como advogados da Northern em algumas causas, pelos motivos seguintes:

Como advogados dos liquidatorios da massa fallida da Companhia Araraquara, a defendemos em varias reclamações reivindicatorias e em algumas acções que tinham por objecto reconhecimentos de creditos. Não estando terminadas essas causas quando foi vendida a massa e já havendo nós recebido integralmente os nossos honorarios, não podiamos deixar de receber procuração da Northern para continuarmos a funcionar.

Eu e o illustre Sr. R. de Rote, mais um serviço aos obrigacionistas, impedido que fosse desfeita uma massa que fora por elle paga, nos offercemos para defender a Northern, em quizes outras causas que fossem propostas por credores chirographarios e que pudessem ter como resultado a penhora da Estrada.

Tudo isso foi combinado com Deleuze nos melhores termos, e elle pagou-me os \$0.000\$000, e elle pagou-me os \$0.000\$000, e elle pagou-me os \$0.000\$000, e elle pagou-me os \$0.000\$000.

Um dos mais illustres advogados do foro de S. Paulo, — o Dr. João Dante — teve a escriptura de compra da Estrada de Ferro de Araraquara e de defender, no mencionado agravo, a decisão proferida pelo Juiz da Fallencia, autorizando aquelle acto.

Es o que disse esse distincto advogado em um Memorial que publicou relativo a esse agravo: "Os credores reconhecidos eram L. Behrens & Söhne. Nesta qualidade, e porque elles representavam mais de 2/3 do passivo integral, L. Behrens & Söhne tiveram sempre decisiva intervenção no processo de fallencia. Chegara esta ao momento da realização do activo. Depois de varias e sucessivas prorogações de prazos, quando já dois annos eram passados sem uma tentativa segura para aquelle fim...

"Assim, com a acção expressa ou tacita de todos os credores, foi lavrada a escriptura de venda, em favor da "S. Paulo Northern Railroad Company", em virtude da sentença de fls. 1.517, da qual nenhum recurso foi interposto no termo legal, e de accordo com o Alvará passado e transcripto no respectivo instrumento."

Quando a redacção da escriptura de venda, o Sr. Dr. João Dante escreveu o seguinte, na contra minuta do referido agravo, publicado a pag. 37 do seu Memorial:

"O honrado e illustrado signatario da minuta de agravo. (Referese ao Sr. Dr. Octavio Mendes), diz que a escriptura de venda do activo da Araraquara é um casello construido na areia. Pois bem. Vejamos quizes foram os architectos desse casello de illicitos alicerces... Paulo Northern...

ny" entendeu apresentar a proposta, mais tarde aceita e apoiada por L. Behrens & Söhne, estes banqueiros, por seu representante em São Paulo. (Então era já o Sr. Fritz Weber), procuraram um entendimento com os credores chirographarios brasileiros.

Tratava-se de convocar uma reunião, para esse fim, o advogado signatario desta contra-minuta. De facto, por publicações repetidas pela imprensa, convocou a reunião desejada, como provam os annuncios juntos.

"Realizada aquella, os credores chirographarios presentes, por uma unanimidade suggestiva, elegeram seus representantes os dignos profissionais — Dr. João Sampaio, o mesmo illustre advogado dos agravações, Dr. José Borges, (E' um companheiro de escriptorio do Sr. Dr. Octavio Mendes), como representante do British Bank, do Banco Allemão e de Herm. Stoltz & C., e o Dr. Ernesto Fajol. Esta commissão ficou encarregada de cuidar dos interesses dos chirographarios brasileiros e de zelar pela redacção da escriptura.

Tratando as bases da escriptura de accordo com o rascunho offerecido pelo adquirente, e as modificações suggeridas pelos chirographarios, o signatario desta contra-minuta mandou, acompanhada de uma copia da minuta definitiva, a cada um dos membros da referida commissão, para seu parecer. Respondeu o illustre Dr. João Sampaio, concordando com a minuta e suggerindo uma modificação que foi aceita, como se vê do documento ora offerecido.

"Respondeu o patrono dos Bancos British e Allemão, como se vê da carta que se offerece. Respondeu o advogado de Ferreira Junior & Saralva, como tambem se vê da carta, tambem junta. O castello na areia foi, pois, edificado com a intelligente ajuda e precioso auxilio do mesmo illustre e honrado profissional que ora o quer por abaxo."

Eis, minuciosamente, expostos, pelo distincto advogado Sr. Dr. João Dante, o que se deu relativamente a venda dos bens da massa fallida da Companhia Araraquara, a "São Paulo Northern Railroad Company" e dessa episoção evidencia que eu em nada intervim.

Ha dois annos que Paulo Deleuze affirma, em todos os seus artigos diffamatorios, que a escriptura da compra foi redigida por mim!!

Outros documentos publicarei amanhã, que provam a saciedade, a sua capatosa audacia!

O advogado, ADOLPHO GORDO.

Augmento de renda ? Dias atraz, referindo-se nesta secção ao almofadilhismo do Coronel Cavalcante, novo Director de Recobredora do Districto Federal, alludimos ás muitas obrigações de autoras predilectas, entre outras Tatarina de Tarrascon, Munchausen, etc. Do que nós seramos está a prova uma "varia" inserta ante-hontem no respectivo numero da imprensa. Não informamos allá, convenientemente, a esse nobre collega de que proficua a accção de renda em favor do "Boa Noite" de Maria do Socorro e auctora da "varia" do "Boa Noite" de Maria do Socorro e auctora da "varia" do "Boa Noite" de Maria do Socorro.

Alguns extranhassimos tamanho agrando nos dignimos aquella repartição e ouvindo cautamente quizes dos seus distinctos funcionarios, fomos informados do que esse "Verdadeiro "poisson d'avril", por Munchausen! O augmento havido resulto o seguinte:

1º de terem sido extraordinariamente augmentadas as taxas de registro; 2º da clerachia de 60 por cento no imposto de consumo de muitos productos e ampliação do imposto a outros; 3º do augmento do imposto de transporte; 4º da cobrança agora do imposto sobre lucros commerciaes, que então estava sob adillamento; e 5º da não prorogação da cobrança de registro que este anno se encerrou sob grande habburda e desordem na madrugada de primeiro de Abril, quando, no anno findo, os contribuintes foram attendidos deviantemente com a prorogação até 15 de Abril.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro

Esta Companhia, tendo alargado em grande extensão a sua linha para de bitola de um metro, pôde dispor do seguinte material de referida bitola, em perfeito estado de conservação: 18 locomotivas de diferentes tipos, 120 vagões cobertos e 80 ditos abertos, de 10 toneladas de lotação, 3 carros dormitorios.

Podem-se propostas, no Escriorio Central da Companhia, nella cidade, até o dia 20 de Abril proximo, para a aquisição de material, em globo ou por unidades, devendo os proponentes declarar os preços que offercem e as condições do pagamento. A Companhia não se obriga a aceitar qualquer das propostas apresentadas.

Do usufructo, do uso e da habitação noCodigo Civil Brasileiro, pelo Dr. Manoel Tenacio Carvalho de Mendonça, brochado réis 120; encadernado, 20\$000.

Vencos sociaes e condição juridica dos envenenados, pelos Drs. Candido de Oliveira Filho e Julio Porto Carrero. Brochado réis 120; encadernado, 18\$000. A venda na Livraria Editora "Conselheiro Candido de Oliveira", 53, (cinquenta e cinco) São José, 53, esquina de Quitanda.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Desapropriação da E. de Ferro de Araraquara

O SR. PAULO DELEUZE E AS SUAS CAMPAÑHAS DIFFAMATORIAS

A Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, por escriptura publica, lavrada em S. Paulo, a 26 de Maio de 1911, servando como primeira hypotheca de seus bens...

Na escriptura figuravam como partes: — aquella companhia — como obrigante e devedora, e L. Behrens & Söhne, como outorgantes credores hypothecarios e pignoratícios...

Em março de 1914, foi decretada a fallencia da Companhia Araraquara, a requerimento dos credores chirographarios.

L. Behrens & Söhne, ao terem noticia da fallencia, constituiram seu procurador em S. Paulo, o Sr. R. de Rote, e notavel Engenheiro R. de Rote, afin de defender os interesses e direitos dos obrigacionistas...

Alguns credores chirographarios, tendo impugnado o credito dos obrigacionistas, com o fundamento de que a emissão de debentures era nulla, por não ter sido autorizada por uma assembleia de verdadeiros accionistas...

Depois de uma grande luta perante os tribunales, em 1º e 2º Instancia, foram reconhecidos...

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O SR. PAULO DELEUZE E AS SUAS CAMPAÑHAS DIFFAMATORIAS

A Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, por escriptura publica, lavrada em S. Paulo, a 26 de Maio de 1911, servando como primeira hypotheca de seus bens...

Na escriptura figuravam como partes: — aquella companhia — como obrigante e devedora, e L. Behrens & Söhne, como outorgantes credores hypothecarios e pignoratícios...

Em março de 1914, foi decretada a fallencia da Companhia Araraquara, a requerimento dos credores chirographarios.

L. Behrens & Söhne, ao terem noticia da fallencia, constituiram seu procurador em S. Paulo, o Sr. R. de Rote, e notavel Engenheiro R. de Rote, afin de defender os interesses e direitos dos obrigacionistas...

Alguns credores chirographarios, tendo impugnado o credito dos obrigacionistas, com o fundamento de que a emissão de debentures era nulla, por não ter sido autorizada por uma assembleia de verdadeiros accionistas...

Depois de uma grande luta perante os tribunales, em 1º e 2º Instancia, foram reconhecidos...